



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Processo SEI nº 1250.01.0022578/2026-68

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026	
PROCESSO DE COMPRA	1252157 21/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais - CTPM - Unidade Argentino Madeira.
OBJETO:	Aquisição de 210 (duzentos e dez) conjuntos de uniformes para fanfarra, padrão CTPM, compostos por boina francesa preta com florão, túnica branca, alamar amarelo, cinto e par de luvas brancas, destinados às novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO TOTAL	SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço – lote único
MODALIDADE DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO, observada a justificativa constante do Termo de Referência quanto à não adoção de cota reservada e de subcontratação compulsória, em razão das características do objeto e da necessidade de padronização dos conjuntos.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br
DATA DA SESSÃO DE LANCES:	05/11/2026
HORÁRIO DA ABERTURA:	09:00 HORAS

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
14. DA FISCALIZAÇÃO
15. DA GARANTIA DOS BENS
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DOS ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE ARGENTINO MADEIRA**, inscrita no CNPJ nº **16.695.025/0001-97**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO**, por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

1.2. A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3. O objeto enquadra-se como aquisição de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A forma eletrônica é obrigatória, no âmbito estadual mineiro, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, sendo o Pregão conduzido por Pregoeiro por meio do Portal de Compras MG.

1.5. A licitação será realizada em lote único, correspondente à aquisição de 210 (duzentos e dez) conjuntos de uniformes para fanfarra, padrão CTPM, compostos por boina francesa preta com florão, túnica branca, alamar amarelo, cinto e par de luvas brancas.

1.6. O lote será objeto de julgamento, classificação, adjudicação e contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 210 (duzentos e dez) conjuntos de uniformes para fanfarra, padrão CTPM, destinados às novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG.

2.1.1. Cada conjunto será composto por:

- a) 01 (uma) boina francesa preta com florão;
- b) 01 (uma) túnica branca;
- c) 01 (um) alamar amarelo;
- d) 01 (um) cinto; e
- e) 01 (um) par de luvas brancas.

2.2. O quantitativo total será de 210 (duzentos e dez) conjuntos, assim distribuídos:

2.2.1. Belo Horizonte/MG: 70 (setenta) conjuntos;

2.2.2. Caratinga/MG: 70 (setenta) conjuntos;

2.2.3. Patrocínio/MG: 70 (setenta) conjuntos.

2.3. As especificações técnicas, tamanhos, materiais, composição, cores, acabamento, identidade visual institucional e demais características das peças integrantes dos conjuntos serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Regulamento de Uniformes e Insígnias do CTPM – RUICTPM.

2.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua utilização em solenidades, apresentações, desfiles e demais atividades institucionais.

2.5. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à confecção, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e entrega dos conjuntos nos locais definidos pela Administração.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre seus termos.

3.2. Os pedidos deverão ser apresentados até **3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na

forma disponibilizada no Portal de Compras MG.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá as impugnações no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

3.4. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão excepcional devidamente motivada.

3.5. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será fixada nova data para realização do Pregão.

3.6. As respostas serão divulgadas no Portal de Compras MG e vincularão a Administração e os participantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

4.2. Não poderão participar aqueles que:

4.2.1. Não atendam às condições deste Edital;

4.2.2. Encontrem-se impedidos de licitar ou contratar com a Administração;

4.2.3. Tenham sido declarados inidôneos;

4.2.4. Estejam enquadrados nas situações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Mantenham vínculo vedado com dirigente, agente público atuante no certame ou responsável pela gestão ou fiscalização;

4.2.6. Incidam em outras hipóteses legais de impedimento.

4.3. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação estadual.

4.4. Não haverá exclusividade da contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 47.437/2018. A não adoção de cota reservada e de subcontratação compulsória observará a motivação constante do Termo de Referência, considerando a necessidade de padronização e uniformidade do conjunto de fardamento e de seus respectivos componentes.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do **Portal de Compras MG**.

5.2. O interessado deverá estar previamente credenciado no **Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF**.

5.3. O licitante será responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas durante toda a sessão pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial referente ao lote único, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo o **valor unitário e o valor total do lote**, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, tecidos, aviamentos, mão de obra, confecção, personalização, acondicionamento, embalagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete, transporte, carga e descarga, bem como todas as demais despesas necessárias à entrega dos conjuntos nas 3 (três) unidades beneficiárias, localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, não sendo devido qualquer valor adicional pela Contratante.

6.4. O licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, materiais, padrões, acabamentos, identidade visual, quantitativos e demais características estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que altere ou restrinja as condições definidas pela Administração.

6.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

6.9. Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a **proposta comercial ajustada ao último valor ofertado**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, no prazo estabelecido no sistema.

6.10. A proposta ajustada deverá preservar as especificações e os quantitativos exigidos pela Administração e não poderá resultar em valor global superior ao último lance ou valor negociado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo responsabilidade destes acompanhar todas as comunicações e operações realizadas durante a sessão.

- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou apresentem especificações incompatíveis com o objeto.
- 7.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada, sempre que possível, da respectiva justificativa.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva.
- 7.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.
- 7.7. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote único**, observado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras e o intervalo mínimo estabelecidos no Portal de Compras MG para o certame.
- 7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor durante a etapa competitiva.
- 7.10. O modo de disputa, os procedimentos para apresentação dos lances, o encerramento da etapa competitiva e eventual etapa fechada observarão as regras estabelecidas no sistema eletrônico e na regulamentação estadual aplicável ao Pregão Eletrônico.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, com a finalidade de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital e em seus anexos.
- 7.12. O resultado da negociação será divulgado aos demais licitantes e anexado aos autos do processo.
- 7.13. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro ou ocorrência de falha técnica que comprometa a realização da sessão, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Portal de Compras MG e pela regulamentação aplicável.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 8.2. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado e ao atendimento das especificações exigidas para o objeto.
- 8.3. A proposta somente será aceita se estiver em conformidade com todas as exigências deste Edital e de seus anexos.
- 8.4. Será desclassificada a proposta que:
- 8.4.1. contenha vícios insanáveis;
- 8.4.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- 8.4.3. apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do limite de aceitabilidade definido pela Administração com base no orçamento estimado sigiloso, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.4.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que a demonstre, quando houver indícios de inexequibilidade.
- 8.6. Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta nem comprometam sua validade poderão ser saneados mediante diligência, desde que não haja alteração do valor global ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.
- 8.7. Quando solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema.
- 8.8. A proposta ajustada deverá conter, no mínimo, identificação da empresa, CNPJ, descrição do objeto, quantitativo, valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta e identificação do representante legal, sem prejuízo das demais informações exigidas no modelo constante do Anexo II.
- 8.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, os documentos, catálogos, fichas técnicas e amostra previstos no Termo de Referência, observados os procedimentos, prazos e critérios objetivos de avaliação nele estabelecidos.
- 8.10. Não sendo aceita a proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 8.11. Encerrado o julgamento e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições exigidas neste Edital, mediante consulta aos registros cadastrais disponíveis e apresentação dos documentos complementares que forem necessários.
- 9.2. A habilitação compreenderá, conforme aplicável ao objeto, a comprovação da:
- 9.2.1. **Habilitação jurídica**, mediante documentação que demonstre a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação;
- 9.2.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**, mediante comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos da legislação aplicável;
- 9.2.3. **Qualificação econômico-financeira**, mediante os documentos e condições previstos na legislação e neste Edital, quando exigíveis;

- 9.2.4. **Qualificação técnica**, quando exigida no Termo de Referência ou neste Edital, limitada às condições necessárias e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto.
- 9.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos ou comprovados por registro cadastral válido no CAGEF, nos limites das informações nele disponíveis e observadas as regras do sistema.
- 9.4. Quando os dados constantes do cadastro forem insuficientes, estiverem vencidos ou não permitirem a comprovação integral da condição exigida, o Pregoeiro solicitará ao licitante a apresentação da documentação complementar pertinente.
- 9.5. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, observadas as respectivas regras de validade.
- 9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.7. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação estadual aplicável, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema a data e o horário previstos para sua continuidade.
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento das exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência ou regularização expressamente admitidas pela legislação.
- 9.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.11. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de que não incorre em situação de nepotismo ou vínculo vedado com dirigente da Contratante, agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos e prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observados os procedimentos e prazos disponibilizados no Portal de Compras MG.
- 10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.
- 10.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.5. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.
- 10.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.8. Os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas na legislação e no sistema não serão conhecidos.
- 10.9. Encerrada a fase recursal e mantido o resultado do julgamento e da habilitação, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.
- 11.2. A adjudicação será realizada em favor do licitante declarado vencedor do lote único, correspondente à aquisição de 210 (duzentos e dez) conjuntos de uniformes para fanfarra, padrão CTPM.
- 11.3. Ao receber o processo, a autoridade superior poderá:
- 11.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.4. A adjudicação e a homologação produzirão seus efeitos após a prática dos respectivos atos pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.1. Após a homologação do procedimento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 12.1.2. O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação realizada pela Administração.
- 12.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 12.1.4. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, observados os procedimentos e sistemas adotados

pela Administração.

12.2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.2.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor e realizará as consultas legalmente exigidas.

12.2.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

12.2.3. O Termo de Contrato será vinculado a este Edital, ao Termo de Referência e à proposta do licitante vencedor, independentemente de transcrição.

12.3. DA RECUSA EM CONTRATAR

12.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente previstas.

12.3.2. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3.3. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observado o orçamento estimado da contratação, de caráter sigiloso, e sua eventual atualização:

12.3.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

12.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, fixado neste Edital, sem que tenha ocorrido a convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. A entrega dos 210 (duzentos e dez) conjuntos de uniformes para fanfarra deverá ocorrer nos prazos, locais, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

13.2. O fornecimento compreenderá todos os custos e providências necessários à entrega integral dos bens, inclusive embalagem, transporte, carga e descarga nos locais indicados pela Administração.

13.3. Os bens entregues deverão ser **novos e de primeiro uso**, atender integralmente às especificações técnicas, tamanhos, materiais, acabamento, identidade visual institucional e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. O recebimento provisório será realizado para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, tamanhos, acabamento e conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

13.6. Os bens que apresentarem defeitos, vícios, divergências de tamanho, materiais, cores, acabamento, identidade visual ou quaisquer outras desconformidades deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto, nem afastará as garantias legalmente aplicáveis.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.2. Compete à fiscalização acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta da Contratada.

14.3. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

14.4. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos e informações solicitados pela fiscalização relacionados à execução contratual.

14.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

15. DA GARANTIA DOS BENS

15.1. Os uniformes fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, materiais, costura, acabamento e demais vícios que comprometam sua qualidade ou utilização, pelo prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a promover, sem qualquer ônus para a Administração, a correção ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia.

15.3. A garantia compreenderá todos os custos necessários ao atendimento da obrigação, inclusive materiais, mão de obra, transporte, retirada e nova entrega dos bens, quando aplicável.

15.4. A garantia contratual eventualmente estabelecida será complementar às garantias legalmente aplicáveis, não afastando a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato:
- 16.1.1. executar integralmente o objeto nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos;
- 16.1.2. fornecer os 210 (duzentos e dez) conjuntos de uniformes para fanfarra, compostos por boina francesa preta com florão, túnica branca, alamar amarelo, cinto e par de luvas brancas, em estrita conformidade com as especificações técnicas, tamanhos, materiais, cores, acabamentos e identidade visual institucional estabelecidos no Termo de Referência e no RUICTPM;
- 16.1.3. responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeita confecção dos uniformes;
- 16.1.4. responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos bens;
- 16.1.5. substituir ou corrigir, sem ônus para a Contratante, os bens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
- 16.1.6. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- 16.1.7. prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- 16.1.8. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.9. cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual;
- 16.1.10. observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Constituem obrigações da Contratante:
- 17.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 17.1.2. verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações estabelecidas;
- 17.1.3. rejeitar os bens fornecidos em desacordo com as condições da contratação;
- 17.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades, vícios ou defeitos constatados, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível;
- 17.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 17.1.6. prestar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 17.1.7. efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento e liquidação da despesa;
- 17.1.8. cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
- 18.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. DAS SANÇÕES

- 18.2.1. Pela prática das infrações previstas neste Edital, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
- 18.2.1.1. advertência;
- 18.2.1.2. multa;
- 18.2.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.2.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.2.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.2.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.2.4. os danos causados à Administração;

18.2.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. DA ADVERTÊNCIA

18.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. DA MULTA

18.4.1. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 18.1.1, na forma e nos percentuais estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, quando cabível.

18.4.3. O valor da multa aplicada será recolhido na forma e no prazo estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de desconto de valores eventualmente devidos à Contratada ou de cobrança pelos meios legalmente admitidos.

18.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 18.1.1.2 a 18.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

18.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 18.1.1.8 a 18.1.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 18.1.1.2 a 18.1.1.7 quando justificarem a imposição de sanção mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

18.6.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os requisitos e a competência estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

18.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, conduzido na forma prevista na legislação aplicável.

18.7.3. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências estabelecidas nas normas internas da Administração.

18.8. DAS DEMAIS CONSEQUÊNCIAS

18.8.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

18.8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

18.8.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A Administração deverá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada.

19.3. Nos casos de revogação ou anulação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos atingidos por vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e determinando, quando cabível, a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.5. Das decisões de anulação ou revogação da licitação caberá recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação do ato, na forma do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. As decisões de revogação ou anulação serão devidamente motivadas, registradas nos autos do processo e divulgadas pelos meios oficiais aplicáveis ao procedimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irretroatável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação e das normas regulamentares aplicáveis.

20.4. Os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no Portal de Compras MG durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.5. DOS PRAZOS E HORÁRIOS

20.5.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, durante a sessão pública e nas comunicações realizadas por meio do sistema, observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

20.5.2. A contagem dos prazos previstos neste Edital observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

20.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições legais quanto aos dias úteis e corridos aplicáveis a cada hipótese.

20.6. DAS COMUNICAÇÕES

20.6.1. As comunicações relativas ao procedimento licitatório serão realizadas, preferencialmente, por meio do Portal de Compras MG, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema e as demais formas de divulgação legalmente exigidas.

20.6.2. É de responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações, convocações, avisos, decisões e demais informações divulgadas durante o procedimento licitatório.

20.7. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

20.7.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial e observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.8. DOS CASOS OMISSOS

20.8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 48.723/2023, nas demais normas aplicáveis e, quando cabível, nas orientações expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

20.9. DA PUBLICIDADE

20.9.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras MG, observadas as demais formas de publicidade previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

20.10. DO FORO

20.10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Belo Horizonte/MG** para dirimir eventuais questões decorrentes deste procedimento licitatório e da contratação dele decorrente, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

21. DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

21.1. As partes reconhecem a validade jurídica das notificações, intimações administrativas e demais comunicações realizadas por meios eletrônicos, incluindo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens, como WhatsApp, bem como do encaminhamento de documentos de arrecadação, guias de recolhimento e notificações relativas à aplicação e ao pagamento de multas administrativas decorrentes da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

22.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÕES DIVERSAS

22.1.4. ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

22.2. Os anexos constituem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

ELIAS ALVES DANTAS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DO CTPM ARGENTINO MADEIRA

RENATO SENA FARIAS, Cap PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

Ivanir Caetano Monteiro, Cap PM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIZA SILVA CASTRO REIS
Assessora Jurídica | DEE
OAB/MG 188.057 | N° PM 187.355-3



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Caetano Monteiro, Capitão PM**, em 19/10/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias, Capitão PM**, em 19/10/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Silva Castro Reis, Assessora Jurídica**, em 19/10/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Tenente Coronel PM**, em 19/10/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148574325** e o código CRC **18AD9BD4**.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 19/10/2026

Órgão solicitante: PMMG

Unidade de Compra: 1252157

Responsável pelo Pedido:
Karoline da Silva Barbosa
Melo, CB PM, Auxiliar de
Compras.

E-mail do responsável pelo Pedido:
ctpm-licitacao@pmmg.mg.gov.br
ctpm.licitacao@gmail.com

Telefone: 31 3307-0626

Responsável pela aprovação:
Renato Sena Farias, Cap PM, Chefe
da Seção de Compras
Direto

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de uniformes para uso das fanfarras das unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM), conforme especificações de tecidos e uniformes contida no termo de referência (anexo I) e no regulamento de uniformes e insígnias do CTPM – RUICTPM, observando-se ainda as demais especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lote Único						
Item	Categoria	Item de Despesa	Código do Item do Material no Siad	Unidade de Aquisição	Quant.	Descrição do Item Catmas
01	ARTIGOS PARA CONFECCAO E VESTUARIO	3001	001484192	UNIDADE	210	UNIFORME UNISSEX - MATERIA-PRIMA: TECIDO PANAMA; COMPOSICAO: DOLMA, ALAMAR,CINTO E BOINA; COR: PRETO E BRANCO; MODELO: COLEGIAL FANFARRA; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; OS DETALHES DE CONFECCAO SERAO INFORMADOS PELO ORGAO SOLICITANTE. UNIFORME FANFARRA COLEGIO/TIRADENTES

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.;

1.3. DOS LOTES:

1.3.1. LOTE ÚNICO – Fornecimento de conjuntos de uniformes para as fanfarras das Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM), conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Termo de Referência.

1.3.2. Não haverá lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e a fundamentação constante dos autos, preservado o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação.

1.3.2.1. Também não será adotada cota reservada de até 25% para ME/EPP, considerando que o objeto constitui lote único composto por conjunto padronizado de uniforme para fanfarra, cujas peças devem guardar uniformidade de modelo, cores, materiais, acabamento e identidade visual institucional, de modo que o fracionamento do fornecimento poderá comprometer a padronização estética e funcional pretendida pela Administração.

1.3.2.2. Não será exigida subcontratação compulsória de ME/EPP, considerando a natureza do objeto, a responsabilidade integral do fornecedor pela padronização e compatibilidade das peças integrantes do conjunto e o risco de perda de uniformidade decorrente da execução por fornecedores distintos, sem prejuízo da participação direta de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, desde que atendidas as condições de habilitação e execução estabelecidas.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

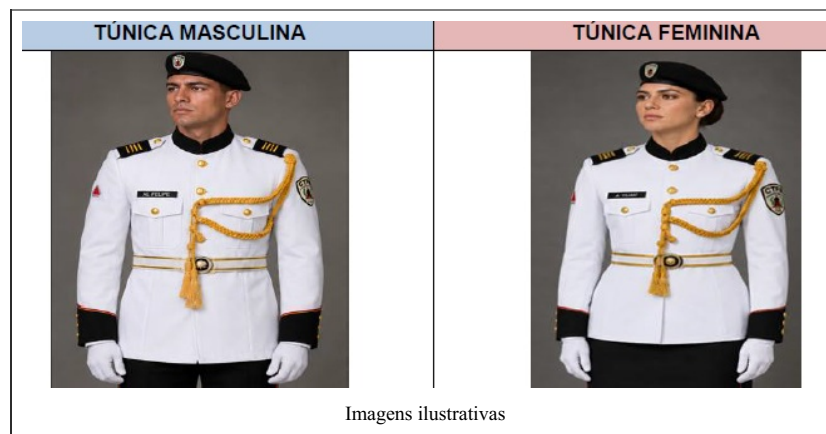
1.5.1. O planejamento da contratação mostra-se adequado às necessidades da área demandante, sendo a solução escolhida tecnicamente viável e compatível com o interesse público. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, mostra-se adequada a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

1.6. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.6.1. A Contratada deve fornecer o total de **210 (duzentos e dez)** conjuntos de uniformes. Cada conjunto de uniforme deve ser formado pelas seguintes peças:

- a) 01 Boina Francesa Preta com florão;
- b) 01 Túnica Branca;
- c) 01 Alamar Amarelo;
- d) 01 Cinto;
- e) 01 Par Luvas Brancas.

01 BOINA FRANCESA PRETA COM FLORÃO;	
01 TÚNICA BRANCA;	
01 CINTO;	
01 ALAMAR AMARELO;	
01 PAR LUVAS BRANCAS.	



1.6.2. Os conjuntos de uniformes serão distribuídos nos seguintes tamanhos e quantidades:

TAM.	CTPM Cel Juca Pinto Belo Horizonte	CTPM Patrocínio	CTPM Caratinga	Percentual	Total de Unidades
GG 3	01	01	01	1,4%	03
GG 2	02	02	02	2,9%	06
GG 1	03	03	03	4,3%	09
XG	03	03	03	4,3%	09
GG	04	04	04	5,7%	12
G	10	10	10	14,3%	30
M	25	25	25	35,7%	75
P	12	12	12	17,1%	36
PP	10	10	10	14,3%	30
TOTAL	70	70	70	100%	210

1.6.3. **Especificação Dolma Branco**

1.6.4. **NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

1.6.4.1. Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

1.6.5. **Normas**

1.6.5.1. - **NBR 12961** - Máquina de costura – Determinação do número de pontos/cm

1.6.5.2. - **NBR 13484** - Classificação e padrão de controle da qualidade para defeitos por 100 metros quadrados em tecidos planos.

1.6.5.3. - Todas as peças devem obedecer à tabela de referência de medidas, adotada pela ABRAVEST (Associação Brasileira do Vestuário) para fins de tolerância quanto às irregularidades eventualmente identificadas nas peças integrantes do conjunto de uniformes.

1.7. **CONDIÇÕES GERAIS**

1.7.1. **Verificação de medidas**

1.7.1.1. As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela DEE para efeito de recebimento do lote.

1.7.1.2. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da DEE, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

1.7.2. **Inspecção laboratorial**

1.7.2.1. O número de amostras para ensaios laboratoriais deve ser efetuada de acordo com a DEE – Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.

1.7.3. **Defeitos**

1.7.3.1. A Dolma deverá estar isento de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

1.7.4. **Tecido**

1.7.4.1. Confeccionado em tecido Panamá 100% poliéster. As túnica não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista e as peças consideradas rejeitadas.

1.7.5. **Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

1.7.6. **Entretelas**

1.7.6.1. As entretelas não poderão apresentar defeitos de colagem, tais como: bolhas, partes descoladas e etc. O tecido não poderá ser descaracterizado, principalmente no que diz respeito ao toque, pelo processo de termocolagem. As entretelas não podem descolar após as primeiras lavagens. Para tal é necessário que instruções de conservação detalhadas sejam fornecidas pelo fabricante, nas etiquetas que acompanham a peça.

1.7.7. **Mangas**

1.7.7.1. As mangas devem estar posicionadas corretamente, paralelas aos pinchais e com as partes frontais e traseiras boleadas e sem enrugamento.

1.7.8. **Bolsos**

1.7.8.1. Os bolsos devem estar perfeitamente alinhados e simétricos

1.7.9. **Gola**

1.7.9.1. Os cantos da gola devem estar perfeitamente simétricos. A gola deve ajustar-se perfeitamente ao pescoço do usuário.

1.7.10. **Portinholas**

1.7.10.1. As portinholas devem estar perfeitamente simétricas e não devem apresentar enrugamentos.

1.7.11. **Frentes**

1.7.11.1. Os pinchais das frentes devem estar perfeitamente simétricos. As laterais devem possuir bom caimento e não devem estar enrugadas.

1.7.11.2. A avaliação dos defeitos – Análise visual de artigos confeccionados - Procedimento.

1.7.12. **Embalagens**

1.7.12.1. As peças devem ser embaladas e acondicionadas em transternos com cabides.

1.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.8.1. Descrição

Dolmã com talhe tradicional, confeccionado conforme instruções de montagem e costuras detalhadas nas tabelas Bolsos chapados com prega costurada ao centro medindo 3,0 cm de largura, posicionados nas frentes, parte superior, 1,0 cm abaixo da costura de pregamento das portinholas e com costura de pregamento distando 0,7 cm das bordas laterais e fundo Bainhas dos bolsos costuradas com embainhador de 0,7 cm de largura. Casa dos bolsos tipo olhal ou retangular, para possibilitar a colocação de botão tipo dourado pequeno, posicionada em relação ao caseamento da portinhola. Portinholas com entreteia termocolante 100% algodão, de gramatura 130 ± 5 g/m, na cor branca.

Portinholas com borda inferior em “V”, posicionadas segundo a medida de distância da junção do ombro e observando de 2,0 a 3,0 cm de espaço entre esta e a costura das mangas Portinholas abotoadas sobre os bolsos por botões tipo dourados pequenos Casa das portinholas do tipo olho, medindo 2,2 cm de comprimento por 1,8 cm de abertura, posicionada no sentido vertical e a 1,0 cm do vértice do “V” Mangas longas do tipo paletó, compostas por duas partes, superior e inferior Viés de acabamento da costura de pregamento das mangas em tecido de forro misto de 2 poliéster e algodão, com gramatura de 100 ± 5 g/m, na cor branca, medindo de 1,2 a 1,5 cm de largura acabado Punhos das mangas na cor preto, recorte com debrum triplo com as cores heráldicas da PMMG (Fítilho de 6mm com as cores vermelho, amarelo e azul), com três casas tipo olhal ou retangular, para possibilitar a colocação de botões tipo dourado pequeno Frentes treteladas a partir da altura das cavas até às costuras de ombros e pregamento das mangas com entreteia termocolante mista de poliéster e algodão, com gramatura de 100 ± 5 g/m² e adesivo a base de poliamida Vista esquerda (de quem veste) com cinco casas tipo olho, distando 1,0 cm da borda da vista, com 3,0 cm de comprimento por 2,6 cm de abertura, costuradas no sentido horizontal, tendo a primeira casa 2,0 cm de distância da costura da gola Vista externa da frente direita (de quem veste) formada por uma tira de tecido dobrado com 2,5 cm de largura e com cinco casas tipo olhal ou retangular, para possibilitar a colocação de botões do tipo dourado grande, posicionadas em relação ao caseamento da vista esquerda Vistas internas das frentes no mesmo tecido, acompanhando toda a largura destas até às pences das ilhargas, onde serão fixadas Orlado das costuras internas com debrum (tipo fita), com a finalidade de garantir um acabamento limpo, isento de fiapos e sobras de linha Frentes com pence iniciando na borda da bainha da barra, e terminando abaixo do bolso superior, para melhor ajustar a peça ao corpo.

1.8.2. Descrição: (conclusão)

Gola do tipo “padre” com entreteia termocolante 100% algodão, de gramatura 130 ± 5 g/m², na cor preta. Ponta direita da gola (de quem veste) com folha do tecido (parte externa da gola) menor e em diagonal para possibilitar a colocação de dois colchetes tipo fêmea, introduzidos no interior da mesma. Ponta esquerda da gola (de quem veste) com dois colchetes tipo macho, introduzidos no interior da mesma. Decote das costas com limpeza no mesmo tecido do Dolma, costurado junto à gola Costas composta de duas partes, direita e esquerda, com pence ilharga iniciando abaixo da espádua e terminando na borda da bainha da barra, para melhor ajustar a peça ao corpo (ver figura 4). Costura de união das folhas de tecido das costas com ensanча de 2,5 cm de largura inicial, para cada folha, e terminado com uma prega aberta, medindo 18,0 cm de altura, junto a barra. Duas pequenas alças, medindo 1,0 cm de largura, costuradas à mão, posicionadas na altura da cintura e sobre cada costura de fechamento lateral, distando 4,0 cm entre si, para possibilitar a colocação de dois ganchos dourados metálicos (grampos), que servirão de suporte para o cinto branco externo, na Platinas com entreteia termocolante 100% algodão, de gramatura 130 ± 5 g/m cor branca, com casas do tipo olho medindo 2,2 cm de comprimento por 1,8 cm de abertura, abotoadas sobre a linha dos ombros por botões tipo dourado pequeno. Casa dos ombros tipo olhal ou retangular, costurada na parte anterior das costuras de ombros, nas folhas das frentes, para possibilitar a colocação de botão tipo dourado pequeno. Bainhas da barra feita com costura do tipo ponto invisível. Etiqueta de identificação e conservação da peça, costurada sobre a limpeza do degolo das costuras.

1.8.3. ESPECIFICAÇÃO DOS EMBLEMAS BORDADOS

1.8.3.1. **Produto:– Distintivo Colégio Tiradentes** (Aplicado na manga esquerda a uma distancia de 4cm da costura do ombro)

1.8.3.2. Altura : 55 mm. Comprimento : 53 mm

1.8.3.3. Medida acabada : 55 X 53 mm

1.8.3.4. Acabamento : Engomagem e costura periférica com entreteia Fundo : Tafetá

1.8.3.5. Composição : 100 % poliéster

1.8.3.6. Etiqueta produzida em teares eletrônicos Jacquard com inserção de trama por sistema de agulhas, acabamento de costura periférica manual e recorte manual

1.8.3.7. **Produto :– Bandeira de Minas** (Aplicado na manga direita a uma distancia de 4cm da costura do ombro)

1.8.3.8. Altura : 50 mm. Comprimento : 70 mm

1.8.3.9. Medida acabada : 50 X 70 mm

1.8.3.10. Acabamento : Engomagem e costura periférica com entreteia Fundo : Tafetá

1.8.3.11. Composição : 100 % poliéster

1.8.3.12. Etiqueta produzida em teares eletrônicos Jacquard com inserção de trama por sistema de pinças, acabamento de costura periférica manual e recorte manual.

1.9. Costuras

Tabela 1 - Costuras

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola costura	Pontos cm
Unir folhas da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Pespontar gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Unir folhas das platinas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Pespontar platinas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Casear platinas	máquina de casear	agulha e bobina	80	----	----
Dobrar e fechar tira da vista externa direita	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Chulear tira da vista externa direita	overlock 2/3 linhas	agulha	fio de poliéster	4 a 5 mm	4,0 0,5
		loopers			
Casear tira da vista externa direita	máquina de casear	agulha e bobina	80	----	----
Chulear ombro da limpeza do	overlock 2/3 linhas	agulha	fio de poliéster	4 a 5 mm	4,0 0,5
		loopers			
Fitar limpeza do decote	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5

Tabela 1 – Costuras (continuação)

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola costura	Pontos cm
----------------------	----------	-------------	------------------	----------------	-----------

Unir ombros	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Pregar etiqueta	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	1 mm	4,0 ± 0,5
Chulear mangas	overlock 2/3 linhas	Agulha Loopers	fio de poliéster	4 a 5 mm	4,0 0,5
Unir folhas das mangas	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Pregar punhos	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Pespontar punhos	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Fechar mangas	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	20 mm	4,0 ± 0,5
Embainhar punhos	máquina de ponto invisível	agulha e looper	120	40 mm	----
Casear punhos	máquina de casear	agulha e bobina	80	----	----
Chulear frente e costas	overlock 2/3 linhas	agulha loopers	fio de poliéster	4 a 5 mm	4,0 0,5
Fitar frente	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Orlar costas	ponto fixo 1 agulha (embainhador)	agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Unir folhas das portinholas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Pespontar portinholas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Casear portinholas	máquina de casear	agulha e bobina	80	----	----
Costurar pregas machos dos bolsos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	7/7 mm	4,0 ± 0,5
Chulear bolsos	overlock 2/3 linhas	agulha loopers	fio de poliéster	4 a 5 mm	4,0 0,5
Embainhar bolsos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Casear bolsos	máquina de casear	agulha e bobina	80	----	----
Fechar pence das frentes (pinchal)	máquina 1 agulha ponto corrente	agulha e looper	120	7/0 mm	4,0 ± 0,5
Costurar laterais	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Pregar bolsos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Pregar e rebater portinholas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Fechar ilhargas e costas, fazendo prega das costas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Costurar ombros	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Pregar platinas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Casear ombros	máquina de casear	agulha e bobina	80	----	----
Pregar espelho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5

Tabela 1 - Costuras (conclusão)

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola costura	Pontos cm
Costurar frente	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Fitar bainha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Alinhavar frentes	Máquina de alinhavo	Agulha e looper	120	----	----
Pregar mangas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Pregar debrum nas cavas das mangas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	12/15 mm	4,0 ± 0,5
Pespontar dianteiro	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Pregar vista externa sobre a frente direita	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Casear frente	Máquina de casear	Agulha e bobina	80	----	----
Embainhar barra	Máquina de ponto invisível	Agulha e looper	120	55 mm	----
Embainhar gola	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	5 mm	4,0 ± 0,5
Fechar gola	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Pespontar gola	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Pregar gola	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	10 mm	4,0 ± 0,5
Rebater gola, pregando colchetes	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	7 mm	4,0 ± 0,5
Pregar insígnias nas pontas da gola	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	120	1 mm	4,0 ± 0,5

NOTAS	
1.	A cor da linha acompanha a cor do tecido
2.	Botões tipo cruceiro do sul dourado pequeno e grande, com desenho em relevo, 3 Casa tipo olho com 3,0 cm de comprimento por 2,6 cm de abertura para vista.
3.	Casa tipo olho com 2,2 cm de comprimento por 1,8 cm de abertura para portinholas, punhos e platinas.
4.	Casa tipo olhal ou retangular, para possibilitar a colocação dos botões dourados nas portinholas, punhos, platinase vista da frente.
5.	Distintivo bordado do Colégio Tiradentes e Bandeira de Minas Etiqueta produzida em teares eletrônicos Jacquard com inserção de trama por sistema de agulhas, acabamento de costura periférica manual e recorte manual.

1.10. **Dimensões** (medidas do produto acabado)

Tabela 2 - Medidas comuns

Medidas comuns	Tamanhos (centímetros)											
	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	
L1 comp. interno inferior da gola	43,0	44,0	45,0	46,0	47,0	48,0	49,0	50,0	51,0	52,0	52,0	
L2 comp. externo superior da gola	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0	46,0	46,0	
L3 comp. externo inferior da gola	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0	46,0	47,0	48,0	49,0	50,0	50,0	
L4 comp. total do degolo	47,0	48,0	49,0	50,0	51,0	52,0	53,0	54,0	55,0	56,0	56,0	
L5 comprimento maior da platina	11,5	11,5	11,5	11,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	
L6 comprimento menor da platina	10,0	10,0	10,0	10,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	
L7 largura do bolso e portinhola	11,5	11,5	11,5	11,5	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	
L8 altura total do bolso e portinhola	13,5	13,5	13,5	13,5	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	
L9 altura total da portinhola	6,0	6,0	6,0	6,0	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	
L10 altura total do bolso	12,5	12,5	12,5	12,5	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	
L11 distância entre botões (curto)	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	
L11 distância entre botões (médio)	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	
L11 distância entre botões (longo)	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	
L12 distância ombro bolso superior (curto)	20,0/2 1,0	20,0/2 1,0	20,0/2 1,0	20,0/2 1,0	20,0/2 1,0	20,0/2 1,0	20,0/2 1,0	20,0/2 1,0	20,0/2 1,0	20,0/2 1,0	20,0/2 1,0	
L12 distância ombro bolso sup. (médio)	22,0/2 3,0	22,0/2 3,0	22,0/2 3,0	22,0/2 3,0	22,0/2 3,0	22,0/2 3,0	22,0/2 3,0	22,0/2 3,0	22,0/2 3,0	22,0/2 3,0	22,0/2 3,0	
L12 distância ombro bolso sup. (longo)	23,0/2 4,0	23,0/2 4,0	23,0/2 4,0	23,0/2 4,0	23,0/2 4,0	23,0/2 4,0	23,0/2 4,0	23,0/2 4,0	23,0/2 4,0	23,0/2 4,0	23,0/2 4,0	
L13 comprimento da vista externa (curto)	32,0	32,0	32,0	32,0	32,0	32,0	32,0	32,0	32,0	32,0	32,0	
L13 comprimento da vista externa (médio)	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	
L13 comprimento da vista externa (longo)	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0	
L14 altura da limpeza do degolo	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	
L15 largura do punho	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	

Tabela 3 - Medidas básicas

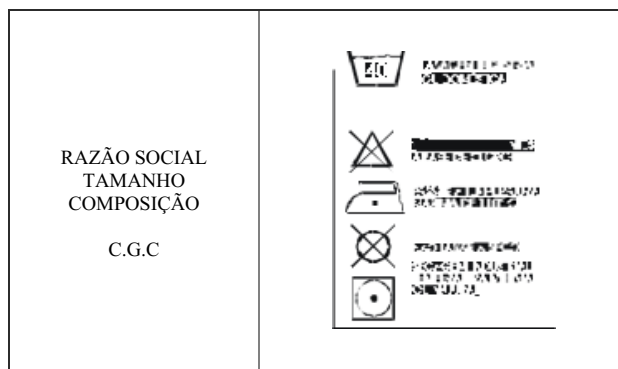
Medidas básicas	Tamanhos (centímetros)										
	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Ombro	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,0	16,5	16,5	17,0	17,0	17,5
Tórax	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0
Frente (curto)	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0
Frente (médio)	76,0	76,0	76,0	76,0	76,0	76,0	76,0	76,0	76,0	76,0	76,0
Frente (longo)	80,0	80,0	80,0	80,0	80,0	80,0	80,0	80,0	80,0	80,0	80,0
Espádua	40,0	41,0	42,5	44,0	45,5	47,0	48,5	50,0	51,5	52,5	54,0
Cintura	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0

Manga (curto)	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0
Manga (médio)	63,0	63,0	63,0	63,0	63,0	63,0	63,0	63,0	63,0	63,0	63,0
Manga (longo)	66,0	66,0	66,0	66,0	66,0	66,0	66,0	66,0	66,0	66,0	66,0
Largura da barra	48,0	50,0	52,0	54,0	57,0	59,0	61,0	64,0	66,0	68,0	70,0

Tabela 4 - Tolerâncias

Medidas comuns				Medidas básicas
De	(inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 4, admite-se uma variação de $\pm 2\%$.
	0	2	+ 1	
	2	20	± 1	
	20	50	± 2	
	50	100	± 3	
	> 100	----	± 4	
		Medidas em mm		

1.11. Etiqueta



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a aquisição de 210 (duzentos e dez) conjuntos de uniformes para atendimento das fanfarras das unidades CTPM localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, sendo 70 (setenta) conjuntos destinados a cada unidade, com a finalidade de fortalecer as atividades cívicas, culturais, educacionais e institucionais desenvolvidas pelas unidades escolares.

2.2. As fanfarras do Colégio Tiradentes desempenham papel relevante nas solenidades cívico-militares, eventos institucionais e em apresentações culturais e educativas. Os uniformes adequados são fundamentais para garantir a qualidade e a uniformidade das apresentações, reforçando o sentimento de pertencimento e orgulho dos alunos para com a instituição. Além disso, a aquisição proporcionará melhores condições para o ensino da música, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes, estimulando ainda a prática musical como ferramenta de inclusão e integração.

Destacam-se os seguintes pontos positivos:

- Proporcionam **padronização visual** e reforçam o sentimento de pertencimento ao Colégio Tiradentes e à Polícia Militar de Minas Gerais;
- Valorizam a **imagem institucional**, conferindo organização e profissionalismo durante as apresentações;
- Estimulam a **autoestima, o orgulho e a motivação** dos estudantes;
- Contribuem para o fortalecimento da **disciplina e do espírito de equipe**;
- Garantem melhor apresentação em eventos oficiais, desfiles e solenidades;
- Apresentam **durabilidade e custo-benefício**, reduzindo gastos com reposições frequentes;
- Promovem a **inclusão e a igualdade** entre os participantes, assegurando que todos estejam uniformizados de forma padronizada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar uniformidade de materiais, cores, acabamento, identidade visual e padrão de confecção entre todas as peças integrantes dos conjuntos de uniformes, bem como a responsabilidade integral da Contratada pela compatibilidade e padronização do fornecimento.

3.3. SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Na execução do objeto deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens contratados, especialmente:

- utilização racional de matérias-primas e materiais de embalagem;
- redução da geração de resíduos durante a fabricação, acondicionamento e fornecimento;
- utilização, sempre que tecnicamente possível, de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento;
- adequada destinação dos resíduos decorrentes da fabricação e do fornecimento;
- observância da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis aos materiais empregados na confecção dos uniformes.

3.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.4.1. Não serão exigidas marcas específicas para a contratação.

3.5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. **Garantia Financeira:**

3.7.1.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 96 c/c art. 100, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1.2. Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.7.1.3. a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.7.1.4. b) seguro-garantia;

3.7.1.5. c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

3.7.1.6. d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.7.1.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.7.1.8. a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.7.1.9. b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.7.1.10. c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

3.7.1.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 3.7.1.7, observada a legislação que rege a matéria.

3.7.1.12. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

3.7.1.13. Em caso opção pelo seguro-garantia, a Contratada terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. **Garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. O objeto da presente licitação deve ser garantido em conformidade com as condições estabelecidas do Anexo I deste Edital, e ainda, no que couber, de acordo com as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.3. A garantia oferecida pelo fabricante dos produtos/materiais prevalecerá caso o prazo deste for superior aos prazos definidos no subitem anterior.

3.8.4. Os bens/materiais, objeto desta contratação, deverão ter garantia total para os materiais e peças fornecidas ou utilizadas, englobando substituição do item/componente/material, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, conforme as especificações técnicas prescritas no edital e seus anexos.

3.8.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.8.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

3.8.11. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7 o contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.8.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.13. Caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição de bens/materiais no prazo determinado da garantia.

3.8.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo e Condições de Entrega:**

4.1.1. Os bens objeto da contratação deverão ser entregues, de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, acompanhados da respectiva nota fiscal ou documento equivalente e das informações relativas à garantia e aos cuidados de conservação das peças, quando aplicáveis.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ficando ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a serem comprovadas pela Contratada.

4.1.3. As entregas deverão ser previamente agendadas pela CONTRATADA, com 03 (três) dias de antecedência da data de entrega do produto, através do e-mail da Unidade CTPM indicada no quadro abaixo do Item 4.2.

4.1.4. Para efeito do agendamento prévio a CONTRATADA deverá informar no e-mail, o(s) nome(s) e documento(s) de identificação dos funcionários/prepostos que realizarão a entrega, a data, e o período (em horas) necessário para a sua conclusão.

4.1.5. Os produtos devem ser descarregados em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

4.1.6. Fica vedada a entrega de quaisquer bens, sem a presença de militar ou servidor civil designado especialmente para o ato de recebimento na Unidade CTPM.

4.1.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do produto.

4.1.8. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

4.2.1. Os bens/produtos deverão ser entregues nas quantidades e endereços, abaixo relacionados, conforme quantidade e tamanhos descritos nos itens 1.1, 1.61 e 1.6.2:

Quant.	Descrição do item CATMAS	Local/	Horário de entrega
70	UNIFORME UNISSEX - MATERIA-PRIMA: TECIDO PANAMA; COMPOSICAO: DOLMA, ALAMAR,CINTO E BOINA; COR: PRETO E BRANCO; MODELO: COLEGIAL FANFARRA; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; OS DETALHES DE CONFECCAO SERAO INFORMADOS PELO ORGAO SOLICITANTE. UNIFORME FANFARRA COLEGIO/TIRADENTES	Rua Salinas, 1954, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG	Segunda, terça, quinta e sexta-feira: 08h às 12h e 13h30 às 16h. Quarta-feira: 08h às 12h.
70	UNIFORME UNISSEX - MATERIA-PRIMA: TECIDO PANAMA; COMPOSICAO: DOLMA, ALAMAR,CINTO E BOINA; COR: PRETO E BRANCO; MODELO: COLEGIAL FANFARRA; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; OS DETALHES DE CONFECCAO SERAO INFORMADOS PELO ORGAO SOLICITANTE. UNIFORME FANFARRA COLEGIO/TIRADENTES	Sede do 62º BPM, Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, nº 149, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga/MG, CEP 35300-172	
70	UNIFORME UNISSEX - MATERIA-PRIMA: TECIDO PANAMA; COMPOSICAO: DOLMA, ALAMAR,CINTO E BOINA; COR: PRETO E BRANCO; MODELO: COLEGIAL FANFARRA; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; OS DETALHES DE CONFECCAO SERAO INFORMADOS PELO ORGAO SOLICITANTE. UNIFORME FANFARRA COLEGIO/TIRADENTES	Avenida Marciano Pires, nº 895, Bairro Industrial, Patrocínio/MG, CEP 38740-500	

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste instrumento, em conformidade com o edital e seus anexos e na proposta comercial, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.1.8. Serão recebidas apenas entregas integrais dos bens/itens empenhados para cada Unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

5.1.8.1. Não serão aceitas entregas fracionadas dos produtos. Caso isso ocorra, a carga não será recebida e todos os custos decorrentes do não recebimento serão por conta da CONTRATADA, a exemplo de novos fretes e armazenagem. Não haverá nem reinício, nem suspensão da contagem do prazo para entrega em virtude de seu fracionamento e da consequente recusa do seu recebimento.

5.1.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. DA LIQUIDACÃO

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. REGRAS GERAIS

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de execução pactuadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, tamanhos, composição, acabamento, prazos e demais especificações dos bens fornecidos, comunicando ao gestor do contrato quaisquer desconformidades constatadas.

6.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§ 1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. Será exigido folders, catálogos e fichas técnicas, pois tais documentos são indispensáveis à melhor compreensão da qualidade do objeto, sua especificação e adequação ao certame.

7.3. Da Amostra:

7.4. Será exigido o envio de amostras, tendo em vista o estudo técnico preliminar, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. Somente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e eventual negociação, será convocado pelo Pregoeiro para apresentar amostra destinada à verificação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não constituindo a apresentação de amostra requisito prévio de habilitação ou de participação no certame.

- 7.6. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.7. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 7.8. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras apresentas serão realizados por equipe designada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do CTPM - Argentino Madeira, cabendo à esta equipe avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.9. Serão realizados testes de desempenho, através de inspeção visual, manual e metrológica, baseados nos documentos de referência NBR 5425 (Guia para inspeção por amostragem no controle de certificação de qualidade) e NBR 5426 (Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimentos).
- 7.10. Quanto aos uniformes, a equipe realizará a comparação entre a amostra apresentada e as especificações técnicas das peças/itens ao qual a amostra corresponde, em conformidade com as especificações previstas no Regulamento de Uniformes e Insignias do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – RUICTPM, e neste Termo de Referência, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 7.11. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias dos objetos desta licitação.
- 7.12. O parecer da equipe técnica contendo o resultado da avaliação da amostra será divulgado aos participantes interessados por meio do Portal de Compras MG no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da amostra pela Administração.
- 7.13. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital e termo de referência, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.14. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15. Após a realização da avaliação técnica, as amostras serão devolvidas à Contratada e não poderão ser descontadas do quantitativo total dos conjuntos de uniformes, objeto da contratação.
- 7.16. As peças integrantes do conjunto de uniforme que não atenderem os requisitos especificados pela contratada, serão rejeitadas pela Contratante.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação destina-se a verificar as informações e os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, compreendendo habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites legais de saneamento.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.5. Qualificação Econômico Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e desempenho compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com indicações do fornecimento e cumprimento das atividades pertinentes ao objeto do presente edital, sendo vedado o auto atestado, observada a condição padrão:

8.6.2. **Lote Único:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, **atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência;**

8.6.3. Os atestados deverão conter:

8.6.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.6.3.2. Local e data de emissão.

8.6.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.6.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido, com indicação da qualidade do serviço, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço pertinentes a boa execução do contrato.

8.6.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se

comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.6.7. Habilitação de Cooperativas:

8.6.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.6.7.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.6.7.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.6.7.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.6.7.5. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.7.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.6.7.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.7.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.6.7.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.6.7.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.6.7.11. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.7.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar a CONTRATADA emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades de medidas ou incorreções, fixando prazo razoável para correção, substituição ou complementação, sem ônus para a Administração.

9.1.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.15. Disponibilizar local adequado para o armazenamento dos bens a serem fornecidos.

9.1.16. Decidir expressamente sobre solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução.

9.1.17. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos no prazo de 30 dias corridos, após a instrução completa do requerimento e a apresentação dos elementos necessários.

9.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, e entregar integralmente os bens nas quantidades, tamanhos, composição, acabamento, cores, materiais e demais especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo, local e horário definidos pela Administração, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto desta contratação, em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações e condições do edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.2.3. Fornecer os bens novos, sem uso, em perfeito estado e devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade até o recebimento pela CONTRATANTE.

9.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos de fabricação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, os bens rejeitados ou que apresentem vícios, defeitos, divergências de tamanho, composição, acabamento, quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações, resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 9.2.10. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.12. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.15. Comunicar ao Fiscal do Contrato, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como, o pagamento de seguros, fretes, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias à plena e perfeita execução deste Contrato.
- 9.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.23. Indicar representante ou preposto apto a atuar perante a CONTRATANTE durante a execução, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização expressa da CONTRATANTE e sem previsão no edital ou instrumento contratual.
- 9.2.27. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal e permitir todas as verificações necessárias ao acompanhamento da execução.
- 9.2.28. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE e manter os seus colaboradores identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE.
- 9.2.29. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE.
- 9.2.30. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante.
- 9.2.31. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da contratação, quando protegidas ou não destinadas à divulgação pública.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o Contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência escrita** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato prevista no item 10.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Pelo atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 10.2.4.2. Na hipótese de atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da conduta, a extensão do atraso e as demais circunstâncias do caso concreto.
- 10.2.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- 10.2.4.3. Para as hipóteses de inexecução total ou parcial, fornecimento de bens em desacordo com as especificações ou demais infrações que justifiquem sanção pecuniária compensatória, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observado o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 10.5. O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão documento de arrecadação estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 10.6. O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.
- 10.6.1. Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.
- 10.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 10.7.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;
- 10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.13. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.13.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.15. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.16. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.17. A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO SEU CARÁTER SIGILOSO

- 11.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado com fundamento na pesquisa de preços constante dos autos, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis à formação do preço estimado.
- 11.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, mediante justificativa constante do processo administrativo, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações técnicas e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.
- 11.3. O orçamento detalhado, os preços unitários de referência e o valor total estimado permanecerão registrados em documento próprio dos autos, com acesso restrito enquanto perdurar o sigilo legalmente estabelecido, observada sua disponibilização aos órgãos de controle e os demais casos previstos em lei.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	361	136	2058	0001	3	3	90	30	01	0	10	1

- 12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEIS PELO PEDIDO:
JOVENIL JOÃO MARTINS FILHO, MAJ PM
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR - DEE/PMMG
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
RENATO SENA FARIAS, CAP PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DO COLÉGIO TIRADENTES - ARG. MADEIRA;
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

KAROLINE DA SILVA BARBOSA MELO, CB PM
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS DO COLÉGIO TIRADENTES - ARG. MADEIRA;



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias, Capitão PM**, em 19/10/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline da Silva Barbosa Melo, Agente de Contratação**, em 19/10/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jovenil João Martins Filho, Major PM**, em 19/10/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148704250** e o código CRC **F3F78E55**.

Referência: Processo nº 1250.01.0022578/2026-68

SEI nº 148704250



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº II - Modelo de Proposta Comercial/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0022578/2026-68

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
Processo SEI nº 1250.01.0022578/2026-68
Processo de Compras nº 21/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS DO PROPONENTE

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS/SIAD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	001484192	Conjunto de uniforme unissex para fanfarra do Colégio Tiradentes, composto por boina francesa preta com florão, túnica branca, alamar amarelo, cinto e 01 par de luvas brancas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do RUICTPM.	Unidade	210	_____	R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

OBSERVAÇÕES

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Prazo de Garantia: mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

DECLARAÇÕES

Declaro que:

- a)** serão atendidas integralmente as condições, especificações, requisitos e obrigações estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência e no Regulamento de Uniformes e Insígnias do CTPM – RUICTPM;
- b)** nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive materiais, mão de obra, confecção, personalização, acondicionamento, embalagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas, seguros, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens nas 3 (três) unidades beneficiárias, localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, conforme endereços e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional pela Contratante;
- c)** esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem troca de informações, combinação de preços ou quaisquer interferências indevidas de terceiros;
- d)** os bens ofertados são novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, e atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e ao código CATMAS/SIAD 001484192 definido para a contratação;
- e)** os produtos efetivamente fornecidos corresponderão às características, marca e modelo indicados nesta proposta e à amostra aprovada pela Administração;
- f)** será assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais, costura, acabamento, vícios de qualidade e demais irregularidades abrangidas pela garantia, contado do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante;
- g)** os valores ofertados permanecerão firmes durante o prazo de validade da proposta, observadas as hipóteses legalmente previstas;
- h)** o proponente declara ter pleno conhecimento dos locais e das condições de entrega constantes do Termo de Referência, inclusive quanto à distribuição dos bens entre as unidades beneficiárias situadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, comprometendo-se a considerar integralmente os respectivos custos de frete, transporte, carga, descarga e logística na formação dos preços apresentados.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____

Referência: Processo nº 1250.01.0022578/2026-68

SEI nº 149642759



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº III - Declarações Diversas/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0022578/2026-68

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 1250.01.0022485/2026-57
PROCESSO DE COMPRA Nº 1252157 000017/2026**

DECLARAÇÃO DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____,

declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e a inexistência de qualquer trabalho realizado por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções legais e administrativas cabíveis.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____,

_____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para seu enquadramento como _____, não havendo quaisquer impedimentos que a impeçam de usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.

Declara, ainda, que as informações prestadas quanto ao seu enquadramento são verdadeiras e que comunicará à Administração qualquer fato superveniente que implique alteração de sua condição.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, tendo pleno conhecimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, recebimento, garantia, obrigações contratuais e demais exigências aplicáveis à presente contratação.

Declara, ainda, que se responsabiliza, caso contratada, pelo integral cumprimento do objeto, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara, ainda, que adota as medidas necessárias ao cumprimento da legislação aplicável às relações de trabalho no âmbito de suas atividades.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente procedimento licitatório.

Declara, ainda, que não possui impedimento vigente que obste sua participação no presente procedimento licitatório ou a celebração da contratação dele decorrente, ressalvadas as situações devidamente informadas à Administração, e que está ciente da obrigação de comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa alterar sua condição de habilitação ou participação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas em legislação específica, quando aplicáveis.

Declara, ainda, que manterá o cumprimento dessas exigências durante toda a execução contratual, nos termos da legislação vigente e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____,

declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Declara que se encontram incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, seguros, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declara, ainda, que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____,

declara, sob as penas da lei, que todas as informações, documentos e declarações apresentados no âmbito da presente licitação são verdadeiros e correspondem à realidade.

Declara estar ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participação no **Pregão Eletrônico nº 17/2026** foi elaborada de forma independente, sem acordo, combinação, ajuste ou entendimento com outros licitantes destinado a frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório.

Declara, ainda, que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou ajustado com concorrente antes da apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº IV - Minuta do Termo de Contrato/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0022578/2026-68

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº A DEFINIR/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, E A EMPRESA A DEFINIR.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR**, com sede em **A DEFINIR**, inscrito no CNPJ sob o nº **A DEFINIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **A DEFINIR**, MASP nº **A DEFINIR**, conforme competência estabelecida em **A DEFINIR**, e a empresa **A DEFINIR**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **A DEFINIR**, com sede em **A DEFINIR**, endereço eletrônico **A DEFINIR**, neste ato representada por **A DEFINIR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **A DEFINIR**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, Processo SEI nº **1250.01.0022578/2026-68**, Processo de Compras nº 21/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes. O presente instrumento reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023**, pela legislação estadual aplicável, pelo Edital e seus anexos e pelas demais normas pertinentes ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **210 (duzentos e dez) conjuntos de uniformes para uso das fanfarras das unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM**, localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, conforme especificações, quantitativos, tamanhos, condições e exigências estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, no Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Cada conjunto será composto por:

- a) 01 (uma) boina francesa preta com florão;
- b) 01 (uma) túnica branca;
- c) 01 (um) alamar amarelo;
- d) 01 (um) cinto; e
- e) 01 (um) par de luvas brancas.

1.1.2. As peças deverão observar integralmente as especificações técnicas de tecido, composição, acabamento, bordados, aviamentos, cores, medidas e demais requisitos previstos no Termo de Referência e no Regulamento de Uniformes e Insígnias do CTPM – RUICTPM.

1.2. Integra o objeto deste Contrato o lote único adjudicado à **CONTRATADA**, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto de uniforme unissex para fanfarra CTPM, em tecido Panamá, composto por túnica, boina, alamar, cinto e par de luvas, conforme Anexo I – Termo de Referência.	Unidade	210	R\$ A DEFINIR	R\$ A DEFINIR

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ A DEFINIR.

1.2.1. A tabela acima será preenchida de acordo com o valor efetivamente adjudicado à CONTRATADA, observados o preço unitário e o valor total constantes da proposta vencedora.

1.3. As especificações técnicas detalhadas, características, requisitos de qualidade, tabelas de medidas, acabamento, condições de fornecimento e demais exigências relativas aos uniformes são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra a presente contratação independentemente de transcrição.

1.4. Os bens fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, confeccionados com materiais novos e em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas, reaproveitadas ou em desacordo com as especificações da contratação.

1.5. Os bens efetivamente fornecidos deverão corresponder às características técnicas, materiais, composição, acabamento e documentação apresentados na proposta comercial, bem como à **amostra aprovada pela Administração**.

1.6. DA VINCULAÇÃO

1.6.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº **A DEFINIR/2026**;

II – o **Anexo I – Termo de Referência**;

III – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração;

IV – as especificações, marca, modelo, catálogos, fichas técnicas e demais documentos relativos aos produtos ofertados, quando apresentados;

V – a amostra aprovada pela Administração, quando exigida para o respectivo lote;

VI – as informações e os atos praticados no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**, pertinentes à contratação;

VII – os demais anexos e documentos integrantes do procedimento licitatório que sejam aplicáveis à execução contratual.

1.7. Em caso de divergência entre as condições constantes dos documentos integrantes da contratação, a questão será solucionada pela Administração mediante interpretação sistemática dos instrumentos que compõem o procedimento, observados a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e as condições da proposta aceita.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. A execução do objeto, o modelo de gestão contratual, os prazos, os locais e as condições de entrega, recebimento, fiscalização e demais procedimentos necessários ao cumprimento da contratação observarão as disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente os uniformes, observando as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, composição, tecidos, cores, acabamentos, bordados, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial aceita pela Administração e na amostra aprovada.

2.2.2. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

2.2.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela CONTRATADA antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à CONTRATANTE analisar sua admissibilidade.

2.2.4. As entregas deverão ser previamente agendadas pela CONTRATADA com antecedência mínima de **03 (três) dias**, devendo ser informados os nomes e documentos de identificação dos funcionários ou prepostos responsáveis pela entrega, a data e o período necessário para sua conclusão.

2.2.5. Os bens deverão ser entregues integralmente para cada unidade, não sendo admitida entrega fracionada dos itens empenhados para o respectivo local, salvo autorização formal e expressa da Administração.

2.2.6. As peças deverão ser entregues devidamente protegidas e acondicionadas, em embalagens íntegras e adequadas à preservação dos uniformes.

2.2.7. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive fabricação, materiais, aviamentos, bordados, personalização, acondicionamento, embalagem, frete, transporte, seguros, carga, descarga, mão de obra, tributos e demais custos necessários à entrega.

2.3. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

2.3.1. Os 210 (duzentos e dez) conjuntos serão entregues conforme a seguinte distribuição:

Unidade	Quantidade	Local de entrega	Horário
CTPM Belo Horizonte	70	Rua Salinas, 1954, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG	Segunda, terça, quinta e sexta: 08h às 12h e 13h30 às 16h. Quarta: 08h às 12h
CTPM Caratinga	70	Sede do 62º BPM, Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, nº 149, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga/MG, CEP 35300-172	Segunda, terça, quinta e sexta: 08h às 12h e 13h30 às 16h. Quarta: 08h às 12h
CTPM Patrocínio	70	Avenida Marciano Pires, nº 895, Bairro Industrial, Patrocínio/MG, CEP 38740-500	Segunda, terça, quinta e sexta: 08h às 12h e 13h30 às 16h. Quarta: 08h às 12h

2.3.2. A distribuição de 70 conjuntos por unidade totaliza os 210 previstos no Termo de Referência.

2.3.3. É vedada a entrega de quaisquer bens sem a presença de militar ou servidor civil designado para o ato de recebimento na unidade destinatária.

2.4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.4.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente.

2.4.2. Considerando que a execução envolverá entregas destinadas a diferentes unidades do CTPM, poderão ser designados fiscais distintos para os respectivos locais.

2.4.3. Compete ao(s) fiscal(is) acompanhar a execução do objeto, conferir os bens entregues, registrar ocorrências e verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, tamanhos, prazos e demais obrigações contratuais.

2.4.4. Compete ao gestor do Contrato coordenar o acompanhamento administrativo da contratação e adotar ou propor as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

2.4.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

2.5. DO RECEBIMENTO

2.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

2.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações da contratação, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da CONTRATADA, às suas custas.

2.5.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, quantidade, tamanhos, composição, acabamento e demais exigências contratuais, mediante termo detalhado, em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório.

2.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

2.5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do instrumento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos bens, que será de até 30 (trinta) dias corridos.

3.3. A vigência compreenderá o período necessário à execução do objeto, ao recebimento provisório e definitivo e às demais providências relacionadas à conclusão da contratação.

3.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas.

3.5. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as respectivas justificativas e elementos comprobatórios, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos contratuais.

3.6. O término da vigência contratual não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações que, por sua natureza ou por expressa previsão contratual, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à **garantia dos bens, correção de vícios ou defeitos e responsabilização por obrigações decorrentes da execução do objeto**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ A DEFINIR (A DEFINIR)**.

4.2. Os preços unitários e totais contratados são aqueles constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

4.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, tecidos, aviamentos, bordados, confecção, personalização, acondicionamento, embalagem, tributos, impostos, taxas, encargos, seguros, frete, transporte, carga e descarga.

4.4. Os valores contratados compreenderão todos os custos necessários para que os bens sejam entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, com a proposta comercial e, quando aplicável, com a amostra aprovada pela Administração.

4.5. A CONTRATADA não poderá pleitear pagamento adicional em razão de despesas que deveriam ter sido consideradas na formação de sua proposta.

4.6. O valor indicado nesta cláusula corresponde ao valor efetivamente contratado, não possuindo caráter meramente estimativo, sem prejuízo das alterações quantitativas ou qualitativas que venham a ser formalizadas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para esse fim:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	361	136	2058	0001	3	3	90	30	01	0	10	1

5.2. A emissão da respectiva Nota de Empenho observará a disponibilidade orçamentária e financeira e o valor correspondente ao lote único adjudicado à CONTRATADA.

5.3. Caso a contratação seja custeada por mais de uma fonte de recursos ou classificação orçamentária, deverão ser indicadas nos autos e nos respectivos documentos de execução orçamentária as dotações correspondentes e os valores a elas vinculados.

5.4. Eventuais alterações das classificações orçamentárias que não impliquem modificação das condições contratuais poderão ser registradas na forma admitida pela legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o **recebimento definitivo dos bens** e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo responsável competente.

6.2. A nota fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observados os quantitativos, preços unitários e valores constantes do presente Contrato e da proposta comercial da CONTRATADA.

6.3. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após o recebimento definitivo dos bens, mediante verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, da conformidade dos bens entregues com as especificações da contratação e da regularidade da documentação apresentada.

6.4. O pagamento será efetuado por meio do **Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.5. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a respectiva regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

6.6. A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando cabíveis, observada a legislação aplicável e o regime tributário da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis caso seja constatada situação de irregularidade.

6.8. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma estabelecida no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.9. Não haverá pagamento antecipado, salvo se configurada hipótese excepcional legalmente admitida e previamente justificada e formalizada pela Administração.

6.10. As demais condições relativas à liquidação e ao pagamento observarão o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**.

7.1.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.1.4. O reajustamento será calculado exclusivamente sobre as obrigações contratuais que, observados os requisitos legais e contratuais, sejam passíveis de reajuste.

7.1.5. O reajuste poderá ser formalizado por **apostilamento**, quando não caracterizar alteração do contrato, observada a legislação aplicável.

7.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.2.1. Fica assegurado às partes o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato**, quando ocorrerem fatos que preencham os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer, mediante comprovação, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em decorrência de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado**, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida para a contratação, quando houver.

7.2.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato que lhe deu causa e de sua efetiva repercussão sobre os encargos da parte requerente.

7.2.4. Quando decorrente de solicitação da CONTRATADA, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**, observada a legislação aplicável.

7.2.5. A extinção do Contrato não constituirá, por si só, impedimento ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, hipótese em que, reconhecido o direito, a correspondente indenização será formalizada na forma legalmente cabível.

7.2.6. Na hipótese de alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo instrumento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.7. A Administração decidirá sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta comercial;

b) fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

- c) emitir e encaminhar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da contratação;
- d) informar os locais, responsáveis e demais condições necessárias à realização das entregas;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados;
- f) receber os bens provisória e definitivamente, observados os critérios, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, a proposta comercial, a documentação apresentada e, quando aplicável, a **amostra aprovada**;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as condições da contratação, exigindo sua substituição ou regularização nos prazos estabelecidos;
- i) comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, vícios ou defeitos constatados durante a execução;
- j) efetuar o pagamento devido pela execução regular do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- k) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- l) adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da garantia dos bens; e
- m) cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) executar integralmente o objeto nas condições, quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- b) fornecer exclusivamente bens **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- c) assegurar que os bens entregues correspondam à quantitativos, tamanhos, composição, materiais, tecidos, cores, acabamento, bordados, acessórios e demais especificações e demais informações constantes da proposta comercial, bem como à amostra aprovada pela Administração, quando aplicável;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação e demais providências necessárias à entrega dos bens nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) retirar embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da entrega, quando aplicável, deixando os locais em condições adequadas de utilização;
- f) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, danos, incorreções ou desconformidades com as condições da contratação, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto e, quando envolver prazo contratual, apresentar tempestivamente as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes;
- i) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou pelo(s) fiscal(is) do Contrato;
- j) atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou pelo(s) fiscal(is) do Contrato e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas;

k) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições exigidas para habilitação na licitação**;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

m) assegurar a garantia dos bens pelo período e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, promovendo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as providências necessárias à solução dos vícios e defeitos abrangidos pela garantia;

n) manter representante ou canal de comunicação apto a receber notificações, solicitações e demais comunicações relacionadas à execução contratual;

o) responsabilizar-se pela observância das normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, movimentação e entrega dos uniformes;

p) observar as exigências e práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

q) guardar sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução contratual, quando sua natureza assim exigir;

r) não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto principal, observadas as condições relativas à subcontratação estabelecidas no Termo de Referência;

s) cumprir, durante toda a execução do Contrato, as exigências legais relativas à **reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz**, bem como outras reservas previstas em normas específicas, quando aplicáveis; e

t) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

8.3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos bens fornecidos, inclusive durante as operações de transporte, descarga e movimentação.

8.3.2. A fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE **não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA** pelos danos, vícios, defeitos ou demais irregularidades decorrentes da execução contratual, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. A CONTRATADA deverá reparar integralmente os danos que causar às instalações das unidades do CTPM, aos bens públicos ou a terceiros durante a entrega ou movimentação dos uniformes, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos dos arts. 96 e 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.1.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.1.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, deverão ser observados o prazo e as condições estabelecidos no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. DA GARANTIA DOS BENS

9.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os bens fornecidos, contada a partir do **recebimento definitivo**, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela própria CONTRATADA.

9.2.2. A garantia abrangerá os vícios, defeitos de fabricação, falhas de materiais, componentes e demais desconformidades não decorrentes do uso inadequado dos bens pela Administração.

9.2.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**, adotar as providências necessárias à correção dos vícios ou defeitos apresentados pelos bens, inclusive mediante reparo ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.4. Quando o vício ou defeito não puder ser adequadamente corrigido ou quando o reparo comprometer as características, a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou a qualidade, características ou adequada utilização do uniforme, a CONTRATADA deverá promover a **substituição do bem por outro novo, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às exigidas na contratação**, sujeito à aceitação da CONTRATANTE.

9.2.5. Todas as despesas decorrentes do cumprimento da garantia, inclusive aquelas relacionadas a transporte, retirada, devolução, mão de obra, peças, materiais e deslocamentos, quando necessária, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de comunicação adequado para o acionamento da garantia, mantendo atualizados perante a CONTRATANTE os dados necessários ao atendimento das solicitações.

9.2.7. A garantia dos bens permanecerá exigível durante todo o período estabelecido nesta cláusula, **ainda que o prazo de vigência do Contrato tenha se encerrado**, por se tratar de obrigação decorrente do fornecimento realizado durante a vigência contratual.

9.2.8. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente e abrangidos pela garantia, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. DA DESIGNAÇÃO

10.1.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente Contrato serão exercidas por **gestor e fiscal(is), bem como seus respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.587/2023 e das demais normas aplicáveis.

10.1.2. Considerando que os bens serão destinados às novas unidades do CTPM de **Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG**, quando aplicável, poderão ser designados **mais de um fiscal para o acompanhamento das entregas**, devendo o ato de designação estabelecer a forma de coordenação e de distribuição das respectivas atribuições.

10.2. DA ATUAÇÃO DO GESTOR

10.2.1. Compete ao gestor do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

- a) orientar o(s) fiscal(is) no desempenho de suas atribuições;
- b) acompanhar os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico dos registros formais relacionados à execução do Contrato;

- e) coordenar, quando necessário, os atos preparatórios destinados à formalização de alterações, reajustes, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro ou extinção contratual;
- f) realizar o **recebimento definitivo do objeto**, mediante a verificação do atendimento das exigências contratuais;
- g) adotar as providências necessárias quando forem constatadas ocorrências que ultrapassem a competência do(s) fiscal(is); e
- h) tomar as providências necessárias à instauração de procedimento de responsabilização, quando houver indícios de infração administrativa.

10.3. **DA ATUAÇÃO DO FISCAL**

10.3.1. Compete ao(s) fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

- a) acompanhar a execução do objeto e prestar apoio técnico e operacional ao gestor;
- b) verificar os bens entregues quanto aos quantitativos, tamanhos, composição, materiais, tecidos, cores, acabamento, bordados, acessórios e demais especificações estabelecidas na contratação;
- c) verificar, quando aplicável, a correspondência dos bens entregues com a **amostra aprovada pela Administração**;
- d) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e indicar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos;
- e) emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;
- f) comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- g) comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais;
- h) conferir as notas fiscais e a documentação pertinente aos bens efetivamente entregues;
- i) realizar o **recebimento provisório do objeto**, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas; e
- j) encaminhar ao gestor as informações e os documentos necessários ao recebimento definitivo, à liquidação e às demais providências administrativas.

10.4. **DAS OCORRÊNCIAS E DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

10.4.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do Contrato deverão ser registradas no respectivo processo administrativo ou nos instrumentos de acompanhamento adotados pela Administração.

10.4.2. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo(s) fiscal(is), bem como fornecer tempestivamente os documentos, informações e esclarecimentos solicitados.

10.4.3. As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA, quando cabível, para que sejam adotadas as medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

10.4.4. O gestor e o(s) fiscal(is) do Contrato deverão reavaliar o Mapa de Riscos da contratação durante a execução contratual sempre que forem identificados novos riscos relevantes, fatos supervenientes ou alterações substanciais nas condições inicialmente previstas, promovendo, quando necessário, sua atualização e o registro das respectivas medidas de tratamento e controle nos autos do processo administrativo.

10.5. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.5.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas,

inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

10.5.2. A eventual omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, defeitos, danos, atrasos ou quaisquer outras irregularidades decorrentes da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. DAS SANÇÕES

11.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.2.4. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

DAS MULTAS

11.2.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) **Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela ou dos bens em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de **inexecução parcial do Contrato**, quando a infração não justificar penalidade mais grave;
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela afetada pela inexecução, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou comprometer de forma relevante a finalidade da contratação;

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; e

e) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato nas hipóteses de fraude, apresentação de documentação ou declaração falsa durante a execução, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.2.6. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou persistência do atraso, reconheça eventual inexecução parcial ou total do Contrato e adote as demais medidas legalmente cabíveis.

11.2.7. As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando juridicamente cabível.

11.3. **DA APLICAÇÃO E COBRANÇA DAS MULTAS**

11.3.1. Antes da aplicação da penalidade de multa, será assegurada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. O valor da multa definitivamente aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

11.3.3. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença remanescente será cobrada na forma legalmente cabível.

11.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE**.

11.4. **DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

11.4.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos e competências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

11.4.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

12.1.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser **formalmente motivada nos autos do processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.1.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, entre outros previstos na legislação:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou por autoridade superior;
- c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- d) a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- f) o atraso na obtenção de licença ou autorização necessária à execução ou a impossibilidade de obtê-la, quando aplicável, decorrente de alteração superveniente das exigências legais;
- g) razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente, nos termos da legislação; e
- h) o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como das demais reservas previstas em normas específicas.

12.2. DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

12.2.1. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou outro meio legalmente admitido, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.

12.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de **autorização escrita e fundamentada da autoridade competente** e formalizadas no respectivo processo administrativo.

12.3. DO DIREITO DA CONTRATADA À EXTINÇÃO

12.3.1. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e exceções legalmente estabelecidos.

12.3.2. O requerimento deverá ser devidamente fundamentado e instruído com os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados.

12.3.3. Nas hipóteses legalmente admitidas, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, sem prejuízo da eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

12.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

12.4.1. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes de seu descumprimento, nem a aplicação das sanções administrativas e a cobrança das indenizações eventualmente cabíveis.

12.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados, observados os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá produzir as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza do objeto contratado.

12.4.4. A extinção do Contrato não afastará as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas a **garantia dos bens, responsabilidade por vícios ou defeitos, reparação de danos, sigilo, proteção de dados e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.**

12.5. DA FORMALIZAÇÃO

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da apuração:

- a) das obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) dos pagamentos já realizados e ainda devidos;
- c) das multas, indenizações ou demais valores eventualmente devidos;
- d) das providências necessárias ao encerramento da execução contratual; e
- e) das obrigações que devam permanecer vigentes após a extinção.

12.5.2. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, desde que atendidos os requisitos legais, hipótese em que eventual indenização será formalizada na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 131 estabelece expressamente que a extinção não impede esse reconhecimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, do Decreto Estadual nº 48.237/2021 e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente aos dados a que tenham acesso em razão da presente contratação.

13.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, observados os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e demais pessoas que eventualmente tenham acesso a dados pessoais em razão da execução contratual estejam sujeitos ao dever de **confidencialidade e sigilo**, utilizando tais informações exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

13.5. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a que tenha acesso em razão da contratação para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto, salvo quando houver fundamento legal ou determinação da autoridade competente.

13.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, **imediatamente após tomar conhecimento**, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências necessárias à contenção e mitigação de seus efeitos.

13.7. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na adoção das providências necessárias ao atendimento das obrigações decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive no que se refere à apuração de incidentes e ao atendimento de determinações das autoridades competentes.

13.8. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua eliminação ou adotar as demais providências legalmente cabíveis, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja autorizada ou exigida pela legislação.

13.9. O dever de confidencialidade e as responsabilidades relacionadas à proteção dos dados pessoais permanecerão aplicáveis mesmo após o término da vigência ou a extinção do Contrato, quando, por sua natureza, devam subsistir.

13.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais não poderão **transfigurar o objeto da contratação**, devendo ser preservadas sua natureza e finalidade, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o **equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato**, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. As alterações que caracterizem modificação contratual deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

14.6. A formalização do termo aditivo será condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela CONTRATANTE no curso da execução contratual, ressalvada hipótese de **justificada necessidade de antecipação de seus efeitos**, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Poderão ser realizados por **simples apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que não caracterizem alteração do Contrato, especialmente:

- a) variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no próprio Contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) alteração da razão ou denominação social da CONTRATADA; e
- d) empenho de dotações orçamentárias.

14.8. As alterações contratuais deverão ser devidamente instruídas e justificadas no processo administrativo, observadas as competências para sua autorização e formalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Estadual nº 48.723/2023**, nas demais normas estaduais aplicáveis à contratação e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios de direito público pertinentes.

15.2. Aos casos omissos serão aplicados, supletivamente, os **princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado**, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Na solução dos casos omissos deverão ser observadas, ainda, as disposições constantes do **Edital, do Termo de Referência, da proposta comercial da CONTRATADA e dos demais documentos que integram a contratação**, respeitada a legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

16.1. As partes reconhecem a validade jurídica das notificações, intimações administrativas e demais comunicações realizadas por meios eletrônicos, incluindo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens, como WhatsApp, bem como do encaminhamento de documentos de arrecadação, guias de recolhimento e notificações relativas à aplicação e ao pagamento de multas administrativas decorrentes da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação do presente instrumento nos demais meios oficiais e sistemas eletrônicos aplicáveis no âmbito do Estado de Minas Gerais, inclusive no **Portal de Compras MG**, observadas as normas e os procedimentos administrativos vigentes.

17.3. Os eventuais termos aditivos ao presente Contrato também deverão ser divulgados no PNCP, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. A eleição do foro prevista nesta cláusula observará o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**E, POR ESTAREM AJUSTADAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO,
PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
BELO HORIZONTE/MG, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas neste edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/>
Acesse também o QR CODE ao lado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026 - O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para a Contratação de empresa especializada para a Meta 02 - Obra de engenharia para reconstrução da ponte de concreto armado com as seguintes dimensões: 12,00 metros de comprimento x 5,00 metros de largura = 60,00 m², situado na Comunidade dos Batista, com recurso oriundo da união, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ao Município de Rio Pomba - MG, conforme o plano de trabalho vinculado ao Protocolo s2id: Protocolo: rec-mg-3155801-20260325-01, Processo sei Nº 59053.024657/2026-37. Data da sessão pública: 06/11/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba - MG, 19 de outubro de 2026. Marcos Antônio Vieira Gonçalves - Chefe de Setor.

PREFEITURA DE SABINÓPOLIS

O MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS torna público a realização de LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 89/2026 - Proc. 142/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA POR MEIO DE PROJETO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS NO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS/MG, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 980869, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE. Menor Preço por Item. Abertura 03/11/2026 no portal www.licitadigital.com.br. Edital disponível em www.sabinopolis.mg.gov.br - Claudiney Antonio B. de Almeida - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI/MG

PL 080/2026 - Inex. 030/2026 - Credenciamento 019/2026
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Psicologia, Nutrição, bem como de Odontologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Suaçui/MG. **Início dos envios das propostas será dia 21/10/2026 às 08:30.** Editais e demais informações somente através da plataforma www.licitadigital.com.br.
Rodrigo Augusto Leite Camilo - Agente de Contratação.

PREFEITURA DE MARMELÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 134/2026 - Pregão Eletrônico nº 56/2026
Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e produtos destinados à nutrição infantil, a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Data: 03/11/2026 às 09 horas. O Edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas www.gov.br/pncp/pt-br, no site www.marmelopolis.mg.gov.br e portal ammlicita.org.br.
Marmelópolis, 19 de outubro de 2026. José Renato Ribeiro - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA - MG

Processo Licitatório nº 109/2026 - Pregão Eletrônico nº 035/2026
contratação de empresa para prestação de serviços especializados de conexão com a internet mundial através de link de internet dedicado, banda larga fibra ótica e via rádio, para atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Lontra. Abertura dia 10/11/2026 às 08h00min horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou através do e-mail: licita@lontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município - Rua Olímpio Campos 39 - Centro-Lontra. Wesley Alves de Souza - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA/MG

Aviso de Licitação CREDENCIAMENTO 18/2026 - PL 113/2026 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Peçanha-MG, para execução de serviços automotivos sob demanda, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, alinhamento e balanceamento, montagem, reparação e vulcanização de pneus, manutenção de sistemas de ar condicionado, lanternagem e pintura, torno, solda, prensagem de mangueiras, lubrificação, tapeçaria automotiva, higienização, limpeza, polimento, guincho e remoção de veículos e máquinas. Data Abertura: 20/10/2026 Edital: <https://www.pecanha.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/incr-18-2026/11347> contato: E-mail: licitapecanha@gmail.com Tel.: (33) 3411-2526 - Pregoeiro: John G.K.O. Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Torna público através do Assessor de Relações Institucionais Daniel da Silva Madoeiro, que se acha aberto o Procedimento Licitatório nº 76/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026, Registro de preços 13/2026 do tipo menor preço por lote, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo todos os procedimentos clínicos e laboratoriais necessários à sua confecção, adaptação, entrega e realização dos ajustes necessários, destinadas aos usuários da rede municipal de saúde. O recebimento da Proposta Comercial será até às 08h25min do dia 09/11/2026, sendo a abertura da sessão às 08h30min do dia 09/11/2026 pela plataforma www.novobmnet.com.br/. Informações através do telefone (37)33730300 ou www.capitoliomg.gov.br.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG

PL Nº 091/2026 - PE SRP Nº 023/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 600 jogos de mesas e cadeiras plásticas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 05/11/2026, início da sessão de disputa de preços: 09h30 horas do dia 05/11/2026. Edital disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br. Izadora Carla Alves de Azevedo - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

EXTRATO DE CONTRATO nº077/2026

Processo nº062/2026-dispensa nº012/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso temporário de sistema integrado de gestão em saúde pública, em ambiente web e hospedado em nuvem, destinado ao atendimento das diversas áreas da secretaria municipal de saúde de pratinha/mg, incluindo implantação, configuração, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, em conformidade com a lei geral de proteção de dados (lgpd). Contratada (o): consórcio interfederativo minas gerais-ciminas inscrito no cnpj sob nº 19.493.732/0001-99. Valor: R\$ 35.874,72 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027 prefeitura municipal de pratinha-mg em 19 de outubro de 2026. Wellington José Carneiro prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/26

Concorrência Pública nº 005/26. Torna público nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21, Processo nº 080/26. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada em engenharia, por empreitada e com o menor preço global para Execução da Obra de Pavimentação em Piso Intertravado, na Rua 1, Serra do Macuco, localizada no distrito de Expedicionário Alício, Município de Aimorés/MG, Convênio de Saída nº 1231002839/2026 SEAPA. Abertura: 04/11/2026 às 08h00min. Melhores informações pelo e-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br. O Edital está disponível no site: www.aimores.mg.gov.br e www.licitadigital.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS/MG

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação. Narlisson de Jesus Martins, Prefeito Municipal de Datas, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Disposto no Art. 74, Lei 14133/21, ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa que exerce o serviço exclusivo do direito de uso do sistema denominado Traz Valor, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, em atendimento, às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Datas/MG, pelo valor global de R\$ 20.500,00 junto ao fornecedor Empresas FL Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 096/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2026, Registro de Preços nº 029/2026. O Município de Mercês/MG torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e vestuário de proteção. Data da sessão pública: 04/11/2026 às 09h00min. Plataforma: Licitante. Informações gerais e Edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.licitante.com.br/>.
Mercês/MG, 19 de outubro de 2026
Ulisses Moisés Carvalho Costa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Licitatório nº 072/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Joaquim Galvão, situada no Município de São Gonçalo do Pará/MG, conforme anexo deste Edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Empresa vencedora: Engenharia Nossa Senhora Aparecida Ltda - CNPJ nº 32.561.362/0001-48, com o valor de R\$ 723.500,00. Assinado em 14 de outubro de 2026. Vigência 12 (doze) meses.
São Gonçalo do Pará/MG, 19 de outubro de 2026
Willian de Souza Brito
Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

INTENÇÃO DE ADESAO À ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Aviso de Intenção. A Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG, torna público o interesse em Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, derivado do Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: Pregão para Registro de Preços na forma de Licitação compartilhada para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Valor total: R\$ 165.000,00. Fornecedor: MONVEP - Montes Claros Veículos e Peças Ltda - CPF/CNPJ: 22.677.264/0001-17. Alzira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Pregão Eletrônico 061/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 061/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de ração seca industrializada para cães (filhotes e adultos) e gatos. A data para realização da sessão será dia 04/11/2026 às 09:00 hrs. Verônica Trindade Guimarães Alves Dias/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG

A Prefeitura M. de Caetanópolis/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 102/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026. Objeto: " Registro de preços para eventual e futura aquisição de postes metálicos, acessórios e luminárias de Led SMD para iluminação pública, de praças e vias do município de Caetanópolis/MG". Data de abertura das propostas: 10/11/2026 às 08:00h, na Plataforma de Licitações AMM LICITA (www.ammlicita.org.br). Maiores informações: tel: (31) 99728-5188, Edital disponível: www.caetanopolis.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br Secretário Municipal de Administração: Edilson Marinho Gandra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG

CONTRATO — Processo nº 079/2026 — para adesão à ARP nº 003/2025, referente ao Pregão/SRP nº 007/2025 — Processo nº 019/2025 do(a) Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE — CIMAMS. Contrato nº 067/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - ZERO KM - 2025 — para o transporte escolar da rede pública municipal de ensino. CONTRATADA: MARCOPOLO S.A., CNPJ nº 88.611.835/0018-77. Valor: R\$ 528.862,42 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e quarenta e dois centavos). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027. Inconfidentes (MG), 19 de outubro de 2026. CLAUDINEI TUNES PEREIRA — Prefeito Municipal — Rodnei Francisco de Oliveira — Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais torna público o Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo de Compra nº 1252157 21/2026, Processo SEI nº 1250.01.0022578/2026-68, a ser julgado pelo critério de menor preço global de lote único, no modo de disputa aberto e fechado. Objeto: aquisição de 210 (duzentos e dez) conjuntos de uniformes para fanfaria, padrão CTMP, compostos por boina francesa preta com florão, túnica branca, alamar amarelo, cinto e par de luvas brancas, destinados às unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais — CTMP localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG. Não haverá lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte — ME/EPP, sendo admitida ampla participação, observadas as disposições do Edital. A sessão pública será realizada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, www.compras.mg.gov.br, com início em 05 de novembro de 2026, às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Campo Azul/MG torna pública, a realização do Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo nº 068/2026. Objeto: Locação de veículos automotores, com e sem motorista e com quilometragem livre, incluindo manutenção preventivo-corretiva e cobertura securitária total contratada. Abertura: 05/11/2026, às 08h00min, no site: www.licitadigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@campoazul.mg.gov.br.
Campo Azul/MG, 19 de outubro de 2026
Arnaldo Alves Oliveira
Prefeito Municipal de Campo Azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026. Aviso de Licitação. Ref. Concorrência Eletrônica nº 18/2026. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para reforma da Escola Municipal Rabin Gambogi (CAIC) e da Creche Municipal Dia Nícinha, conforme consta dos projetos, planilhas e documentos técnicos em anexo. Data entrega das propostas: Até 06/11/2026 às 09h00min, na Plataforma da AMMLICITA. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O Município de Igaratinga/MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 49/2026 e Registro de Preço nº 31/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hipoclorito de cálcio destinado ao tratamento de água do sistema de abastecimento de água do Distrito de Antunes, no Município de Igaratinga/MG. Abertura da sessão pública, dia 04/11/2026 às 08h30min, através da plataforma Licit Digital: www.licitadigital.com.br. Dotação Orçamentária: 09.001.17.512.1702.2052-3.3.90.20-217. Mais informações pelo telefone: (37) 3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br.
Igaratinga, 19 de outubro de 2026
Fábio Alves Costa Fonseca - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

aviso de PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – Proc. 103/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e outros materiais em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais de São João Evangelista/MG. Menor preço por item. Abertura: 04/11/2026 – Horário: 09h00min. Maiores informações: licitacao@seje.mg.gov.br – Ines Xavier vieira – Pregoeira Municipal.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A ULTRA LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ 10.300.936/0001-91, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA, torna público que foi concedida através do Processo Administrativo nº921.932/2026 a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de fabricação de produtos de limpeza e polimento, localizada na rua São Lourenço, 97, bairro Presidente Kennedy, Betim - MG, com validade até 05/10/2036.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Central da FIEMMG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual compra de MATERIAIS RADIOLOGICOS (Filmes Radiológicos de processamento a Seco) – Planejamento nº 256/2026, 09/00h. Edital: 256/2026, dia 04/11/2026, às 09:00h. Edital: www.compras.mg.gov.br. BH, 19/10/2026.